

Lei nº 556 de 29 de outubro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2ª - Os recursos de que trata o artigo anterior, destinam-se a construção, recuperação e conservação de barreiros, barragens, poços artesianos, açudes e irrigação na zona rural deste município, com a seguinte classificação:

10.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

04 - Agricultura

0414 - Produção Vegetal

0414077 - Irrigação

04140771.040 - Construção, Recuperação e Conservação de Barreiros, Barragens, Poços Artesianos, Açudes e Irrigação na Zona Rural R\$ 90.000,00

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00

Art. 3ª - Para a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a dotação orçamentária abaixo especificada:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

04 - Agricultura

0416 - Abastecimento

0416025 - Edificações Públicas

04160251.029 - Construção, reforma, ampliação e recuperação do Matadouro Público R\$ 60.000,00

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00

10 - Habitação e Urbanismo

1058 - Urbanismo

1058575 - Vias Urbanas

10585751.031 - Construção, recuperação e conservação de calçamentos, rede de esgotos e galerias..... R\$ 30.000,00

4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Total R\$ 90.000,00

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 29 de outubro de 1999.

Eugênio Maurício de Melo
- PREFEITO -